

## **DECRETO N° 1951, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

*“Define tarifas públicas remuneradas para serviços de transporte coletivo praticado em linhas municipais que especifica e fixa passagem escolar”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1303, de 14 de Fevereiro de 2011:

### **DETERMINA**

**I** - A remuneração dos serviços de transporte coletivo, nas linhas municipais abaixo especificadas. É definido nesta data, conforme valores constantes nas respectivas tabelas:

#### **LMTC – BL – N.º 01**

a) Sede Municipal/ Colônia São Luiz.	R\$ 6,00
b) Sede Municipal/ Colônia São Paulo	R\$ 6,00
c) Sede Municipal/Quatro Léguas	R\$ 5,00
d) Sede Municipal/Macaco Branco	R\$ 6,00
e) Sede Municipal/Entrada dos Gama	R\$ 6,00
f) Sede Municipal/Matão	R\$ 5,00

#### **LMTC – BL – N.º 02**

a) Sede Municipal/Lajeadinho	R\$ 5,00
b) Sede Municipal/Pedras Brancas	R\$ 4,00
c) Sede Municipal/Colônia Jardim	R\$ 4,50
d) Sede Municipal/Passo das Pedras Brancas	R\$ 3,50

#### **LMTC – BL – N.º 03**

a) Sede Municipal/Linha Moisés	R\$ 5,00
b) Sede Municipal/São Roque	R\$ 5,00
c) Sede Municipal/Alto Boqueirão	R\$ 3,00

#### **LMTC – BL – N.º 04**

a) Sede Municipal/Alto Irerê	R\$ 5,00
b) Sede Municipal/Linha Araçá	R\$ 4,50
c) Sede Municipal/Raia	R\$ 4,00
d) Sede Municipal/Sete Léguas	R\$ 4,00
e) Sede Municipal/Vila Nova	R\$ 3,00

**LMTC - BL - N.º 05**

a) Sede Municipal/Vila Nova .....	R\$ 2,50
b) Sede Municipal/Vila Nova (asfalto) .....	R\$ 3,00
c) Sede Municipal/Linha Travessa .....	R\$ 4,00

**LMTC - BL - N.º 06**

a) Sede Municipal/Sinimbuzinho.....	R\$ 3,00
b) Sede Municipal/Colônia Piccoli .....	R\$ 5,00
c) Sede Municipal/Vila Serafim Schmidt .....	R\$ 4,00
d) Sede Municipal/Estância Schmidt .....	R\$ 5,00

II - A passagem escolar paga aos alunos da Rede Municipal e Estadual que utilizam o Transporte Coletivo Municipal é fixada no valor de R\$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos).

III - Cessam nesta data o efeito do Decreto n.º 1700, de 23 de Fevereiro de 2015.

IV - O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 27 de Junho de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento.